



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 4\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$
Semestre . . . . .	200\$
» . . . . .	80\$
» . . . . .	70\$
» . . . . .	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho:

#### Portaria n.º 21 685:

Manda inscrever uma rubrica na tabela de receita do orçamento privativo das forças navais de Angola para 1965.

### Ministério do Interior:

#### Decreto n.º 46 665:

Define a delimitação entre as freguesias de Gafanha do Carmo e Vagos, respectivamente dos concelhos de Ílhavo e Vagos.

### Ministério da Justiça:

#### Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

### Ministérios da Marinha e do Ultramar:

#### Portaria n.º 21 686:

Cria no Comando Naval de Moçambique o posto radionaval de Cobué.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

#### Aviso:

Torna público ter o Governo do Quênia depositado o instrumento de adesão à Convenção internacional para facilitar a importação de amostras comerciais e material publicitário, feita em Genebra em 7 de Novembro de 1952.

### Ministério do Ultramar:

#### Portaria n.º 21 687:

Manda publicar no *Boletim Oficial* das províncias ultramarinas de Angola e Moçambique, para ali vigorarem, os Decretos n.ºs 46 646 e 46 647, este com nova redacção do seu artigo único, que, respectivamente, autorizam os alunos dos cursos superiores a inscreverem-se em disciplinas de determinado ano desde que não lhes falte aprovação em mais de duas do ano anterior e que os segundos-assistentes do ensino superior exerçam o cargo além do limite fixado no Decreto n.º 35 964.

### Ministérios do Ultramar e da Economia:

#### Decreto-Lei n.º 46 666:

Promulga o regime do condicionamento industrial no espaço português — Revoga determinados diplomas legislativos.

### Ministério da Educação Nacional:

#### Decreto-Lei n.º 46 667:

Regula o funcionamento do Centro Universitário do Porto.

### Ministério da Economia:

#### Despacho:

Regula a importação de batata de semente.

### Ministério da Saúde e Assistência:

#### Decreto-Lei n.º 46 668:

Permite que as instituições particulares que exerçam actividades de natureza hospitalar, referidas no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 46 301, criem serviços de utilização comum, em ordem a obter o melhor rendimento económico.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Gabinete do Ministro da Defesa Nacional

#### Portaria n.º 21 685

Verificando-se que ficaram por liquidar encargos no valor de 936 215\$20 respeitantes ao orçamento privativo das forças navais de Angola para o ano de 1964, muito embora se tivesse apurado, no final da gerência, um saldo positivo de 1 981 677\$70, que deu entrada no Fundo de Defesa Militar do Ultramar:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 42 559, de 3 de Outubro de 1959, conjugado com o artigo único do Decreto-Lei n.º 44 473, de 24 de Julho de 1962, que seja inscrita na tabela de receita do orçamento privativo das forças navais de Angola para 1965 a seguinte rubrica, com o quantitativo que se indica:

#### CAPÍTULO 1.º

##### Receita ordinária

Artigo 2.º «Outras receitas»:

1) «Do Fundo de Defesa Militar do Ultramar» 936 215\$20

Esta importância reforça a rubrica que a seguir se discrimina na tabela de despesa do mesmo orçamento:

#### CAPÍTULO 1.º

##### Despesa ordinária

*Pagamento de serviços e diversos encargos:*

Artigo 13.º «Despesas de anos económicos findos» 936 215\$20

Presidência do Conselho, 24 de Novembro de 1965. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Gomes de Araújo*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola. — O Presidente do Conselho, *Oliveira Salazar*.